



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão Especial – PEC 45/2019

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45 DE 2019 – REFORMA TRIBUTÁRIA**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019

Altera inciso V do § 1º do art. 152-A, incluído pelo art. 1º da PEC 45 de 2019.

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Do Sr. Jerônimo Goergen e outros)

O inciso V do § 1º do art. 152-A, incluído pelo art. 1º da PEC 45 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com os seguintes artigos alterados ou acrescidos:

.....
.....

Art.152 A.....
.....

V - não incidirá sobre as exportações e sobre o transporte internacional de cargas, assegurada a manutenção dos créditos.

.....
..... (NR)”

JUSTIFICATIVA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial – PEC 45/2019

A presente emenda objetiva manter desonerado o transporte internacional de cargas do país conforme o art. 14 da Medida Provisória nr. 2.158-35 de 24/08/2001.

Tal medida busca seguir incentivando a competitividade das empresas de transporte internacional brasileiras frente à concorrentes estrangeiros.

O Brasil estreita cada vez mais suas relações com os países integrantes do bloco Mercosul e é preciso elevar a participação de Brasil na cadeia de movimentação de cargas no consumo de vários países.

O texto da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45 de 2019, busca simplificar o atual modelo tributário nacional, auxiliando assim na diminuição do custo Brasil e no tempo gasto pelo setor produtivo com burocracias.

Vemos de forma positiva a intenção do Congresso Nacional em simplificar as atuais regras tributárias, a Proposta apresentada respeita as regras de comércio exterior, porém, deixa de fora do ordenamento legal a desoneração do transporte internacional.

Tal exclusão pode prejudicar e aumentar os custos do transporte internacional.

A presente emenda busca ajustar o texto da PEC e auxiliar no estímulo e ao crescimento de negócios entre os países vizinhos.

Sala da Comissão, de de 2019.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN
Progressistas/RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão Especial – PEC 45/2019

EMENDA Nº _____ à PEC 45/2019
(Deputado Jerônimo Goergen e outros)

Altera inciso V do § 1º do art. 152-A, incluído pelo art. 1º da PEC 45 de 2019.

A presente emenda tem como objetivo manter desonerado o transporte internacional de cargas do país, incentivando a competitividade das empresas de transporte internacional brasileiras frente à concorrentes estrangeiras.

Gab	Nome	Assinatura